



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19

PROTÓCOLO N.º

Projeto - 148

Transformado em Lei n° 738 em 18 de Dezembro de 1959

Ref-a- Dispõe Sobre Desapropriação
de Imóvel e dá Outras providen-
cias

Autor: Prefeito Municipal

— — —

AUTUAÇÃO

Aos dez cínto dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls.
e mais documentos que se seguem.

Alfredo Marchini Po



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 18 de dezembro de 1.959.

Ofício Nº 502/59

Senhor Presidente:

Tenho o grato prazer em encaminhar às mãos de V. Excia., o inclusivo Projeto de lei, com referência a desapropriação do domínio útil, sobre terrenos sitos no lugar conhecido por Aviso, nas proximidades desta Cidade.

A pedido do ilustre Vereador Jacinto Campos, foi incluída na Proposta Orçamentária de 1960, pendente de aprovação, uma verba para construção do Matadouro Público desta Cidade.

Há muito, que a nossa Urb clama por esse melhoramento. É, portanto, Obra inadiável e indispensável. Nos terrenos em aprêço, será construído o Matadouro, cujo local, é a margem do Rio Doce, prestando-se cabalmente para aquele fim.

Este Gabinete se entendeu com o Sr. Jovelino José de Brito, foreiro dos aludidos terrenos, o qual cede, amigavelmente, por Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), os seus direitos. Tal preço, foi conseguido, depois de vários dias de entendimentos. O restante da verba se prende às despesas judiciais ou extra-judiciais.

A matéria é de urgência, não só, por ser mensagem deste Gabinete, segundo resa a organização municipal, como, a demora da apreciação, poderá trazer arrependimento do Sr. Jovelino José de Brito, ocasionando, talvez delongas e maiores despesas com medias judiciais.

Na certeza dos Srs. Vereadores reconhecerem o mérito do Projeto, não deixarão de aprová-lo, sem delongas, pois, necessitamos, ainda receber, este ano, a respectiva escritura, e todos sabem com é demorada a legalização de seus documentos.

Nesta oportunidade, apresento a V. Excia., os meus protestos de alto aprêço e distinta consideração.

EXMO. SR.

Senatilho Perim

DD. Presidente da Câmara

Cordiais saudações
Armando Barbosa Vuitiba
(Prefeito Municipal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO-LEI N° 148/59

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIACÃO DE IMÉVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriada, em Juízo ou fora dêle, o domínio útil sobre uma área de terras medindo dois hectares, mais ou menos, sita no lugar conhecido por Aviso, deste Município, compreendida entre posse de Antônio Bonicenha, Rio Doce, Estrada de Rodagem Linhares-Brejo Grande e posse de Jovelinho José de Brito, pertencente a este último.

§ Único: - A mencionada área, constante do domínio útil a ser desapropriada, se destina à construção do Matadouro Público da Cidade.

Art. 2º) - Fica declarada e decretada de urgência a desapropriação a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º) - Para atender as despesas desta lei fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), anulável da verba 40.8.82.4a - CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS E PONTES - Despesas Diversas (Combustíveis e Lubrificantes), do orçamento vigente.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saiu das Sessões da Câmara Municipal, etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

para dar seu parecer.

Sala das Sessões, 18/12/59

Sebastião Júnior
Presidente

Terei aqui o prazo de lei para
dar o parecer devido, mas levando em
conta o estado de miséria que
esta possuindo o povo que habita as
proximidades do Estado favelas
de Carvalho, em virtude só não deixa
que lá tem casado, provindo os
motações que criminalmente
foi construído aqueles imediações
~~decreto governamental~~ Prefeito, di-
tribuição deputado.
Assim distribuo ao Vereador
Jafuna Soárez Barros para rela-
tar e oferecer parecer.

Sala da Câmara, 18/12/59

Francisco P. de L. P.
Presid. da Com. de justiça

Esto de acordo com o parecer
Jafuna Soárez Barros

Concordo

III . . . F . .

Se acorda
Sala de Cons., 18/12/59



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE Finanças

para dar seu parecer.

Sala das Sessões,

José Antônio Ferreira
Presidente

ao Vereador Jacinto Campos de Souza
para relatar a matéria.

Autógrafo do Presidente
Em 18/12/19

Estou de acordo ^{projeto} 48/59 por ser de
Utilidade Pública.

Sala das Sessões 18/12/59

Jacinto Campos de Souza

De acordo com o projeto.

Autógrafo do Presidente
Presidente

18/12/59